

**CAPÍTULO 07****EDUCAÇÃO INCLUSIVA SOB A PRÁXIS LIBERTADORA****Alessandra de Magalhães Ciaca**

Mestre em Ciências Ambientais - UNIVBRASIL  
<http://lattes.cnpq.br/7848204901432798>  
[alessandra2011@yahoo.com.br](mailto:alessandra2011@yahoo.com.br)

**Gisele Garzon Alves**

Mestranda em Educação Inclusiva – UNESP  
<http://lattes.cnpq.br/3392880011834158>  
[gisele.garzon@unesp.br](mailto:gisele.garzon@unesp.br)

**Kellermann dos Santos**

Mestrando em Educação Inclusiva – UNESP  
<http://lattes.cnpq.br/5347261126641284>  
[kellermann.santos@unesp.br](mailto:kellermann.santos@unesp.br)

DOI -

**Resumo**

O presente texto tem como objetivo analisar a educação inclusiva como ato político emancipadora sob a ótica das ideologias de Paulo Freire, assim como faz articulação com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) sob forte reflexões sobre justiça social e superação das desigualdades, logo assim afirma Paulo Freire que somente com o compromisso ético é que ocorre a transformação das estruturas opressoras. Justifica-se que mesmo com os avanços nas políticas públicas ainda é necessário superação de práticas pedagógicas inclusivas no ambiente escolar e não alinhadas à lógica de competição de produção como relata Giovani Bezerra em suas obras evidenciando a racionalidade capitalista no currículo. A metodologia utilizada foi de abordagem teórico-reflexiva, baseada na perspectiva histórico-dialética pautando-se numa análise mais crítica sob a ótica de Paulo Freire e Bezerra, assim como articulou-se o conceito de práxis, emancipação, protagonismo e justiça social para problematizar a materialização da inclusão escolar. Conclui-se que a educação inclusiva é um movimento político e social, logo o que se exige dos profissionais da educação é o compromisso ético, a criticidade e a ruptura com práticas e ideologia segregadoras presentes nos ambientes escolares. Assim, afirma Paulo Freire que a escola deve ser um espaço da resistência, participação popular e da construção coletiva de saberes dignos da promoção da democracia e da libertação tanto dos oprimidos quanto dos opressores.

**Palavras-Chave:** Educação Inclusiva; Educação Libertadora; Praxis; Educação Especial; Paulo Freire.



## Introdução

O opressor só se solidariza com os oprimidos quando seu gesto deixa de ser um gesto piegas e sentimental, de caráter individual, e passa a ser um ato de amor àqueles (Freire, 2005, p. 40).

Nos últimos sessenta anos a educação passou profundas transformações históricas, culturais, econômicas, entretanto as profundas que mais marcaram foram as contradições sociais nas questões de justiça, cidadania e direitos humanos para todos. Diante dessas significativas transformações históricas a que mais representou avanço para assegurar o direito a educação inclusiva foi a promulgação da Lei nº 13.146/2015 – o Estatuto da Pessoa com Deficiência, pois tal legislação já se entende como um ato político transformador para os sujeitos oprimidos, com ou sem deficiência. É relevante compreender que justamente a conquista por essa legislação não se pode reduzir apenas a um plano jurídico, pelo contrário significa sim um avanço democrático e de resistência àqueles que durante anos foram impedidos por ideologias políticas e por falta de políticas públicas inclusivas que une a práxis de ação e reflexão para a transformação da realidade social e educacional brasileira. Freire (1996) dizia que a prática educativa como um instrumento de emancipação e de inclusão se dá por meio do universo da compreensão em relação ao mundo e a sua maneira de se expressar de si com mundo, que é justamente a sua linguagem, por isso da relevância de se trabalhar pedagogicamente desse conhecimento de mundo, pois esse movimento entre ação e reflexão que transforma a própria educação popular. Ainda nesta perspectiva que a escola se torna um espaço de acesso físico para que vozes silenciadas possam ecoar, ser acolhida e valorizada para romper as estruturas e discursos excludentes.

Giovani Bezerra (2016), ao analisar o termo materialismo histórico-dialético (diálogo pela história), num olhar de inclusão, denuncia que tal termo limita e incapacita as pessoas, pois numa sociedade atual o que mais se valoriza no ambiente escolar são os desempenhos, por meio de resultados competitivos, seriamente uma lógica capitalista, por isso que na visão do autor se faz necessário romper com essa ordem social e para se promover uma educação que não apenas ensine, mas que liberte o pensamento humano.

O autor Bezerra (2019) traz um trecho reflexivo sobre o materialismo dialético ao



dizer que "Lógicas estas que se infiltram nas práticas pedagógicas, nos discursos institucionais e nas políticas educacionais" é justamente ainda o que o currículo nacional ainda promove, sendo a mentalidade de produção para que os professores continuem ensinando, no formato como as escolas se organizam e tomam decisões políticas pedagógicas, ao invés de realizar uma transformação na realidade social para integrar as pessoas no ambiente do aprender.

Em referência a publicação de Bezerra (2016) o objetivo da inclusão escolar atualmente deve estar adaptado a realidade dos sujeitos e assim fortalecer mudanças para retirar a desigualdade como pobreza, a exclusão social, o racismo, o gênero, o capacitismo dentre outros, para assim contradizer as classes sociais e as estruturas econômicas numa abordagem mais crítica ao próprio marxismo.

Diante disso, é fundamental compreendermos que a educação inclusiva deve ser encarada como um movimento político e social que vai além de ter acesso e permanência a uma escola física, mas sim a sensibilidade dos fatos para oferecer mais visibilidade, protagonismos e participação ativa de todos numa escola diversa para construir saberes diversos, assim que combata a desigualdade e busque a justiça social. Não há criatividade sem risco e não há desenvolvimento sem risco como dizia Freire, ou seja, é importante que se construa uma educação emancipadora por meio do diverso, pois somente enfrentando os desafios que se rompe o oposto.

Nesta perspectiva a educação especial que historicamente foi concebida para ser um espaço paralelo e segregado as pessoas com deficiências, gerando assim a exclusão social e educacional e impedindo a um aprender por meio da convivência. Infelizmente temos também um outro agravante que ainda existem torcedores e defensores dessa ideologia segregadora, sob o argumento de uma educação mais específica, promovendo assim retrocessos nesta caminhada para uma verdadeira inclusão.

Nesta reflexão crítica e engajada para uma educação que seja construída de forma justa e inclusiva, Freire (1996) convoca os professores a assumirem compromisso ético e a adotarem práticas pedagógicas que levem os educandos a serem críticos e transformadores da realidade injusta. Permitindo assim que não ocorra a neutralidade na educação, pois a educação carrega uma intenção política e quando não se tem uma



dialética entre ambos ou se constrói uma sociedade plural ou reproduz a exclusão.

Paulo Freire (1996) nos ensina em suas diversas reflexões que só há democracia quando se há respeito a diversidade e o papel da escola é construir esse engajamento coletivo para transformar o próprio modelo educacional, pois ou se combate a opressão ou se a reforça, por isso da relevância de políticas públicas comprometidas com a formação inicial e continuada inclusiva como ato transformador da realidade sobretudo, com uma concepção de educação que reconheça cada estudante como sujeito histórico e político.

Como nos ensina Freire (1996) “os oprimidos, ao lutarem por sua libertação, estão, na realidade, tentando libertar também os opressores” – pois em uma sociedade verdadeiramente justa, ninguém deve ser esquecido, ficar para trás, todos devem ser incluídos e respeitados, pois a ideia ética da libertação e da solidariedade a quem um dia foi ou ainda está sendo oprimido.

Com esperança crítica a uma escola mais diversa e que ocorra o compromisso com a justiça social, pois a educação emancipadora é a práxis da metodologia freireana.

## **Desenvolvimento**

A educação inclusiva surgiu no Brasil sendo uma possibilidade de transformar o modelo educacional e político pedagógico em nossas escolas para beneficiar pessoas com ou sem deficiências, porém é necessário compreender que vai além de ter ou não deficiência, mas sim garantir que todos tenham direito de estar e participar de um ambiente escolar que compreenda as necessidades educacionais daquele estudante.

A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, representa um marco legal na garantia do direito à educação inclusiva, mesmo diante dos obstáculos significativos, especialmente a permanência de práticas excludentes que ainda permeiam sobre a educação especial. Sisson (2009), diz que a os aspectos inclusivos devem ser compreendidos como um compromisso ético-político e fundamentado na ética da libertação, conforme Paulo Freire defende, pois somente com escuta ativa, a abertura ao diálogo e respeito a diversidade que se efetivará um sistema educacional que promova e garanta a justiça social.

O estar e participar desse estudante numa escola também dependerá de outro



cenário, o do enfrentamento dos inúmeros desafios, desde uma escola arquitetonicamente adequada até a formação de professores que sejam realmente inclusivos, pois ainda há também campos opostos e excludentes ao invés de complementares da educação especial e inclusiva. Diante desses paradoxos Sisson (2009) e Bezerra (2016) realizam críticas revelando que inclusão escolar não se reduza a aspectos técnicos ou metodológicos, mas diz a projeto de uma escola que prepara uma sociedade que está em confronto diário.

Paulo Freire em seu conjunto de obras destaca propostas para orientar mudanças pontuais na estrutura do ensino tradicional, justamente para construir um modelo inclusivo, emancipador no aprender singular e que combata todo e qualquer tipo de preconceito dentro do ambiente escolar dando assim a forma Ética da Libertação, logo Sisson (2009) fundamenta o seu artigo trazendo a luz justamente o compromisso de um espaço de diálogo, de escuta e valorização da diversidade humana que a escola precisa atender, pois historicamente é também um compromisso dos direitos humanos garantir que não ocorra mais as opressões e marginalizações que determinados grupos sociais já passaram em nosso país sujeitos sejam compreendidos em sua totalidade e potencialidade. Logo fortalecer a inclusão é construir uma sociedade mais justa, empática, solidária que compreenda as pessoas pela sua totalidade e potencialidades.

Por outro lado, Bezerra (2016) argumenta que a inclusão tem sido apropriado por políticas públicas que ainda não promoveram transformações estruturais, pois ainda estão atreladas a uma lógica capitalista exclusiva, logo favorecendo que as desigualdades sociais permeiem a educação impedindo de fato um acesso, permanência e qualidade no ensino a ser ofertado para todos a que da escola necessitam. Bezerra (2016) ainda finaliza o pensamento argumenta que para que a inclusão, seja verdadeiramente alcançada é necessário que ocorram transformações na reorganização do trabalho pedagógico, no aspecto social em que a escola encontra e que a sociedade também lute para o fortalecimento de uma sociedade escolar inclusiva.

Sisson e Bezerra também compreendem que os avanços nas políticas inclusivas ocorreram ao longo de nossa história educacional, mesmo diante de tensões e contradições, pois no avanço normativo e discursivo significativo, como Lei Brasileira de Inclusão (2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação



Inclusiva (2020) já indicaram pacto da União para os direitos das pessoas com deficiência, entretanto a realidade escolar demonstrou que a implementação dessas políticas ainda encontram obstáculos, sendo falta de formação continuada dos profissionais adequada a realidade escolar, políticas públicas também a nível estadual e municipal que garanta programas mais eficientes nas secretarias de educação, poucos recursos pedagógicos inclusivos e de acessibilidade, ausência entre outros fatores.

A falta de políticas públicas de formação adequada também reflete na distorção em que muitos profissionais ainda veem a educação especial, sendo apenas uma modalidade paralela, destinada àqueles que “não conseguem acompanhar” o ensino regular, reforçando lógica segregadora que a educação inclusiva busca superar, por isso é preciso superar de forma crítica para se construir a integração entre os dois papéis de educação, considerando as especificidades de cada sujeito para uma aprendizagem comum e com direito a convivência.

É necessário também revisitar momentos históricos recentes que vivemos em nosso país no qual foram marcadas por interesses de forma ideológica e de uma parcela política com interesses econômicos com cortes nos investimentos na educação nacional, assim como discursos conservadores que também colocou em risco o pouco de políticas inclusivas que ainda estão presentes em nosso país, um exemplo, foi a tentativa de revisão na Política Nacional de Educação Especial no ano de 2020 (Brasil), propondo o retorno das escolas especiais como modalidade prioritária e que foi sabiamente suspensa por decisão do Supremo Tribunal Federal.

## **Conclusão**

Somando a todos esses contextos que a ética da pedagogia freireana, conforme propõe Sisson (2009), é fundamental ser consolidada para reorganizar e reorientar práticas políticas e pedagógicas a partir do compromisso de compreender que a escola não está isolada a sociedade, ela é a própria sociedade, por isso de fortalecer as mudanças necessárias para abandonar modelos capacitistas e meritocráticas.

Portanto, a educação inclusiva exige mais do que boas intenções ou normativas avançadas. Requer não é apenas um desafio técnico, mas uma escolha política que



define o tipo de sociedade que se deseja construir.

### Referências Bibliográficas

BEZERRA, Giovani Ferreira. **Materialismo histórico-dialético e inclusão escolar: reflexões críticas**. *Marx e o Marxismo*, v.4, n.6, jan/jun 2016.

BEZERRA, Giovani Ferreira. **Materialismo histórico-dialético e inclusão escolar: reflexões críticas**. *Marx e o Marxismo*, v.4, n.6, jan/jun 2016.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. **Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**. Brasília, DF: MEC/SEMESP, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SISSON, D. **A educação inclusiva e a Ética da Libertação de Paulo Freire**. *Revista Brasileira de Bioética*, [S. l.], v. 5, n. 1-4, p. 48–62, 2009. DOI: 10.26512/rbb.v5i1-4.8159. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/8159>.

